



ASBRA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FRANQUEADOS

FRANCHISING NO BRASIL



O sistema de franquia no Brasil teve as primeiras iniciativas na década de 70, mas tomou força de fato na década de 80 e em 15 de dezembro de 1994 é instituída a Lei 8.955 e em 26 de dezembro de 2019, a Lei 13.966 que define as regras básicas para o funcionamento do sistema em solo brasileiro. Durante este período não temos dúvida alguma sobre os dados apresentados pela ABF que informa em seu Relatório de Desempenho do Setor de Franchising 2024:

- ❑ Foram obtidas, no total, um universo de 3.241 redes (aproximadamente 12% das redes, 31% das operações e 40% do faturamento do setor);
- ❑ A variação no terceiro trimestre de 2024 representou um acréscimo de 4.162 operações de franchising no país em relação ao mesmo período de 2023, totalizando 195.508 operações;

FRANCHISING NO BRASIL



- ❑ No terceiro trimestre de 2024 a mão de obra empregada pelo setor foi da ordem de 1.692 mil empregos diretos;
- ❑ O crescimento de 12,1%, comparado ao terceiro trimestre de 2023, atesta uma vez mais a trajetória positiva do setor, que segue em crescimento na casa de dois dígitos;
- ❑ O faturamento do setor de franchising no terceiro trimestre de 2024 mostra novamente um crescimento significativo na casa de dois dígitos e que mantém a trajetória positiva do setor;

FRANCHISING NO BRASIL



- ❑ O resultado acumulado de 12 meses mostra um momento muito positivo para o setor. A comparação do faturamento no 4º trimestre de 2023 (R\$ 231.584 bilhões) com o faturamento no 3º trimestre de 2024 (R\$ 264.874 bilhões) mostra um crescimento de +14,4%;
- ❑ Os segmentos que apresentaram maior crescimento em faturamento no 1º semestre de 2024 na comparação com o mesmo período de 2023 foram: Entretenimento e Lazer, Alimentação - Food Services e Limpeza e Conservação, resultados que estão ligados ainda à retomada e incremento do trabalho presencial e a busca por satisfação, como também ao cuidado pessoal e do lar.

ORIGEM DA ASBRA

Durante todos estes anos os rumos da franchising no Brasil foram conduzidos exclusivamente por franqueadores, que em diversos momentos implementaram decisões em detrimento da vontade e pensamento de franqueados, numa relação totalmente desequilibrada.

A relação entre franqueadores e franqueados é definida exclusivamente nos limites do contrato de franquia, o que permite que franqueadores ajam em benefício de interesses próprios fixando de maneira leonina o pagamento das taxas de royalties mensais pelos franqueados que chegam a atingir percentuais de até 50%.

ORIGEM DA ASBRA

Marcos históricos dos principais conflitos entre franqueadores x franqueados nos últimos anos:



2003/2016 - 122 empreendedores brasileiros tinham aberto 225 franquias até o final do ano de 2002. Em 2003, 40 destes empresários entraram em litígio com a multinacional, acusando a empresa de sublocação ilegal, canibalização e abuso do poder econômico. As denúncias foram discutidas em 2003 em audiência pública no Senado. Em 2016, o McDonald's Brasil é alvo de investigação do Ministério Público Federal por evasão fiscal, competição desleal e violações de leis trabalhistas.



2009/2013 - Após sucessivas mudanças na política comercial da operadora Oi com a redução de valores e as formas de remuneração de seus franqueados em todo o país, lojas e quiosques não conseguem sustentar custos de manutenção da marca, fecham as portas e entram em litígio com a franqueadora Oi.

Fontes: TR Tribuna, 20/07/2003; Revista Exame, 04/05/2016 (McDonald's) e Tele Síntese, 15/07/2009; UOL, 14/06/2013 (Oi)

ORIGEM DA ASBRA



2011/2017 - Comercialização de seus produtos por meio de multicanais de venda implantados na franqueadora (loja virtual, loja de bolsa, mercado livre) e de um sistema de venda direta que afetou a margem e a viabilidade dos negócios dos franqueados, causando prejuízos e diversos processos judiciais nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Paraíba, Rondônia, Espírito Santo.



2015/2016 - Com a redução em suas comissões em 3% e a retirada pelo franqueador do status de “máster – franquia”, franqueados da maior operadora de turismo do Brasil decidiram entrar na justiça, fechar portas ou repassar os pontos.

Fontes: Blog Lauro Jardim, 12/12/2015; Paraíba Radio Blog, 31/01/2017; Valor Econômico, 12/04/2017 (O Boticário) e Folha de São Paulo, 30/08/2016; Valor Econômico, 09/08/2016 (CVC)

ORIGEM DA ASBRA



2016/2017 - Após comercializar cerca de dois mil pontos de franquia no país, criou cinco novos canais de distribuição, colocando pequenos equipamentos que vendem chocolates em diversos espaços comerciais, e pequenas unidades volantes, além da micro franquia de venda direta, concorrendo com as lojas franqueadas estabelecidas que tem sua sustentabilidade e competitividade cada vez mais enfraquecidas.

Fontes: Geração E Blog (Jornal do Comércio), 23/06/2016; A Magia do Mundo dos Negócios, 17/12/2016

ORIGEM DA ASBRA



A associação é um clamor contido entre franqueados e tem como propósito fundamental promover o equilíbrio de forças, combatendo abusos que estejam sendo provocados e interferindo no crescimento sustentável do sistema de franquia no Brasil.

A ASBRA tem como sócios fundadores profissionais com sólida reputação na prestação de serviços jurídicos e administrativos nas áreas do associativismo e cooperativismo, e empreendedores e empresários na condição jurídica de representantes, distribuidores e franqueados que tiveram, desde o ano de 1980, participação ativa nos marcos históricos da implantação do modelo de franquia empresarial (franchising) no país e na regulamentação da Lei nº 8.955/94, que dispõe sobre contrato de franquia empresarial (Franchising).

ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO



Auditório Nereu Ramos - Câmara Federal

**Uma Associação com a
visão dos franqueados**

Em 29/06/2017 foi constituída a ASBRA – Associação Brasileira de Franqueados, uma entidade que surge através da união de diversos franqueados e ex-franqueados espalhados pelos quatro cantos do país.

ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO



Mesa Diretora Assembleia de Constituição da ASBRAF: Dr. Wilfrido Marques, Dr. Paulo Fayed, Dr. Raul Canal, Prof. José Antonio Ramalho e Dr. Dijalma Mazeli

Na ocasião da assembleia geral de constituição da ASBRAF foi criada a frente parlamentar mista de apoio às empresas franqueadas, liderado pelo Dep. Federal Gonzaga Patriota, que já possui mais de 100 assinaturas.

A ASBRAF no elenco de suas prioridades estratégicas apoia o PLC 219/2015 que dispõe sobre o sistema de franquia empresarial (franchising); revoga a Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994; e dá outras providências. determinantes para o aperfeiçoamento das relações formalizadas entre franqueadores e franqueados.

MISSÃO



Contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável do sistema de franquia empresarial brasileiro, defendendo junto às autoridades governamentais, órgãos públicos, entidades e associações de classe, e formadores de opinião, os interesses, ideais e objetivos econômico-sociais de empresas e empreendimentos que realizam suas atividades de comércio, serviço, indústria e agronegócio, na condição de franqueados em conformidade com os princípios e a regulamentação da Lei nº 13.966/2019, que dispõe sobre contrato de franquia empresarial (Franchising).

OBJETIVOS



Contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável do sistema de franquia empresarial brasileiro e dos impactos quantitativos e qualitativos de geração de empregos, postos de trabalho e elevação de renda que esse modelo de negócio proporciona em todas as regiões do país



Defender os ideais e objetivos econômico-sociais de empresas e empreendimentos que realizam suas atividades de comércio, serviço e indústria, na condição de franqueados em conformidade com os princípios e a regulamentação da Lei nº 13.966/2019 e eventuais alterações e legislações complementares, que dispõe sobre contrato de franquia empresarial (Franchising)

OBJETIVOS



Apoiar as Instituições e Entidades que atuam no setor do Franchising brasileiro quando coerentes com as suas finalidades democráticas e propósitos e denunciá-los quando deles exorbitarem ou se afastarem dos objetivos principais da ASBRA



Combater o abuso do poder econômico de empresas franqueadoras junto a empresas franqueadas, representado por atos impositivos e unilaterais, ou qualquer outra forma de exploração

OBJETIVOS



Pautar em suas atividades princípios de governança e responsabilidade corporativa, entre os quais, transparência, equidade, legalidade, participação, eficiência, controle, fiscalização e sustentabilidade



Representar junto às autoridades governamentais, órgãos públicos; entidades e associações de classe; e formadores de opinião os interesses das empresas e empreendimentos franqueados que desenvolvem suas atividades e gestão no formato Franquia Empresarial de acordo com A Lei nº 13.966/2019 e eventuais alterações e legislações complementares

OBJETIVOS



Celebrar parcerias com órgãos e instituições que operam com acesso ao crédito, acesso ao mercado, acesso a apoio e orientação, acesso a inovação e tecnologia, visando o fortalecimento do crescimento sustentável de micro empreendedores individuais, micro e pequenas empresas e empresas de médio porte, que atuam no mercado nacional na condição jurídica denominada franqueado



Realizar cursos institucionais e de capacitação, encontros, palestras, seminários, workshops e feiras, fomentando o crescimento organizacional das empresas e empreendimentos que atuam no mercado nacional no modelo de negócio de Franquia Empresarial (Franchising)

OBJETIVOS



Realizar estudos e pesquisas com temas relacionados com franquia empresarial (franchising), varejo e mercado, disponibilizando dados e informações para os associados e sociedade em geral, por meio da divulgação sistemática através de boletins, revistas e livros



Organização e realização de eventos nas modalidades encontros, seminários e congressos destinados aos associados da ASBRA



Colaborar para o aperfeiçoamento continuado, da legislação, doutrina e jurisprudência relacionada ao tema franchising, segmentos e áreas afins

OBJETIVOS



Zelar pelo cumprimento dos princípios e atributos que caracterizam a ASBRA, defendendo os legítimos interesses e direitos dos seus associados



Acompanhar e provocar as iniciativas legislativas, estimulando que as pessoas que possam contribuir para o desenvolvimento do segmento e da atividade, combatendo as que ferem os interesses legítimos da classe

VANTAGENS DE SER ASSOCIADO



Uma associação que nasceu para promover uma nova história no sistema de franchising brasileiro e proporciona vários benefícios aos associados:

1. É uma associação legitimamente formada por pessoas que são ou foram franqueados, sem interferências de franqueadores;
2. Tem foco nos interesses dos franqueados com o objetivo de gerar o equilíbrio de forças entre as partes;
3. Contar com apoio institucional no combate a concorrência desleal e o abuso do poder econômico de empresas franqueadoras junto a empresas franqueadas;
4. Ter representatividade junto às autoridades governamentais, órgãos públicos e privados; entidades, associações de classe e formadores de opinião;
5. Contribuir para o aperfeiçoamento da legislação, doutrina, jurisprudência e gestão do modelo de negócio franquias empresarial, fomentando ainda mais o desenvolvimento do franchising no Brasil;

VANTAGENS DE SER ASSOCIADO



6. Receber orientações administrativas e jurídicas na avaliação das relações entre franqueados e franqueadores;
7. Acesso às informações sobre o mercado de franchising através dos meios de comunicação;
8. Usufruir de benefícios oriundos de convênios celebrados pela ASBRAFR com fornecedores jurídicos, serviços de tecnologias de informação, insumos, acessórios, transportes e cargas;
9. Ter uma rede de relacionamento (network) com franqueados para troca de experiências, idéias e compartilhar práticas de gestão;
10. Fazer uso da Marca “ASBRAFR”, associando sua imagem como associado, em todo e qualquer veículo de publicidade;

COMO SE ASSOCIAR?

Para se associar basta acessar o site da ASBRA (www.asbraf.com) e clicar no link “SEJA UM ASSOCIADO”. Abaixo as categorias:

FRANQUEADO

Pessoas físicas ou jurídicas com contrato de franquia em vigor com Franqueadores que atuam no mercado brasileiro de Franquia Empresarial;

EX-FRANQUEADO

Pessoas físicas ou jurídicas que atuaram no mercado nacional por meio do modelo de negócios Franquia Empresarial celebrados com Franqueadores;

DISTRIBUIDOR VENDA DIRETA

Pessoas Jurídicas com Contratos devidamente formalizados com Franqueadores que adotam a comercialização de produtos no sistema Venda Direta através de profissionais autônomos;

COMO SE ASSOCIAR?

EX-DISTRIBUIDOR VENDA DIRETA

Pessoas Jurídicas que atuaram no mercado nacional por meio do modelo de negócios sistema Venda Direta através de contratos celebrados com Franqueadores que adotam o modelo de negócio Franquia Empresarial (franchising);

DISTRIBUIDOR REGIONAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Pessoas Jurídicas com Contrato de Comercialização / Distribuição de produtos e serviços desenvolvidos por Franqueadores para atendimento de unidades franqueadas locais e/ou regionais;

EX-DISTRIBUIDOR REGIONAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Pessoas Jurídicas que atuaram no mercado nacional por meio do modelo de negócios Franquia Empresarial (Franchising) celebrados com Franqueadores para atendimento de unidades franqueadas locais e/ou regionais.

CUSTO DA MENSALIDADE: R\$ 120,00 por CNPJ / CPF associado



SQSW 103, Bloco K, apt 605, CEP 70.670-311
Telefones (61) 99161-1031

José Antonio Ramalho
Diretoria de Gestão e Controle Organizacional
ramalho.asbraf@gmail.com